



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/20525

### ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 106/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.974/2021, Decreto Municipal nº 12 de 07 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 106 de 20 de maio 2024, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

**Processo Licitatório n.º 113/2025/PMU**

**SETOR RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Agente de Contratação Substituta: Franciele Giordani Boccardo

E-mail: [compras@urussanga.sc.gov.br](mailto:compras@urussanga.sc.gov.br)

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 225

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município.

f) Decreto Municipal nº 137/2023, 106/2024 e 12/2025;

**2.3.** Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva casos emergenciais e que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))

**2.4.** Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

**2.5.** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**2.6.** Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

**2.7.** Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

**2.8.** Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

*“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”*

**2.9.** Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente Dispensa de Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças destinadas à manutenção do caminhão Volkswagen, placa RLB5J96, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Urussanga/SC, contemplando especificamente os seguintes itens: semi-eixo, engrenagem solar e caixa satélite completa, conforme especificações técnicas descritas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

**3.2.** A contratação tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Urussanga/SC, por meio da manutenção corretiva do caminhão Volkswagen, placa RLB5J96, veículo este essencial para o apoio logístico e operacional das atividades rurais do município, incluindo o transporte de insumos, equipamentos e apoio a produtores locais. O veículo encontra-se inoperante devido a falhas nos seguintes componentes mecânicos: semi-eixo, engrenagem solar e caixa satélite completa, sendo indispensável a substituição destas peças e a execução dos serviços de manutenção por empresa tecnicamente capacitada.

**3.3.** Diante da necessidade imediata de recuperação do veículo e considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, mediante procedimento simplificado, conforme previsto na nova legislação. A adoção desta forma de contratação se justifica pela vantajosidade da proposta obtida junto à empresa especializada, bem como pela economia processual e celeridade na execução do serviço, garantindo a eficiência da administração pública e o pronto restabelecimento das atividades da Secretaria.

**3.4.** A contratação será formalizada mediante termo próprio, acompanhado de pesquisa de preços, demonstração da capacidade técnica da contratada e comprovação da vantajosidade da proposta, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças destinadas à manutenção do caminhão Volkswagen, placa RLB5J96, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Urussanga/SC, contemplando especificamente os seguintes itens: semi-eixo, engrenagem solar e caixa satélite completa, conforme especificações contidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar que acompanham este processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. A futura contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). O prazo para a conclusão total da manutenção e entrega do veículo em condições plenas de funcionamento será de até 10 (dez) dias úteis, conforme as especificações técnicas exigidas.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para a peça denominada contados a partir da data da entrega do veículo à Secretaria Municipal de Agricultura de Urussanga/SC, em conformidade com o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Caso se constate defeito de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição da peça defeituosa ou a correção do problema, sem quaisquer custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal. A garantia não cobre danos decorrentes de desgaste natural, acidentes, negligência no uso do veículo ou intervenções técnicas realizadas por terceiros não autorizados.

## 5. DO FUTURO CONTRATADO

A futura CONTRATADA será a empresa HN Comércio de Bombas e Comandos Hidráulicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.276.982/0001-77, com sede na Rod. SC-446 nº 197, KM 20, Bairro Nova Itália, no município de Urussanga/SC.

## 6. DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. A contratação será no valor total de R\$ 16.503,49 (dezesesseis mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO               | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 1    | CAIXA SATÉLITE COMPLETA | UN    | 1    | 10.020,75      | 10.020,75   |
| 2    | ENGRENAGEM SOLAR        | UN    | 1    | 2.257,74       | 2.257,74    |
| 3    | SEMI-EIXO               | UN    | 1    | 2.325,00       | 2.325,00    |
| 4    | SERVIÇO MECANICO        | UN    | 1    | 1.900,00       | 1.900,00    |

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal e em anexo o relatório comprobatório, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2025.

## 8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUSSANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.2.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0\*\*48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail [urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br](mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br).

**9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**9.1.** Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, haja vista se tratar de aquisição de objetos comuns, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

**9.2.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICO a referida aquisição dando provimento, autorizo ainda a publicação no Diário Oficial, sítio desta municipalidade e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Urussanga/SC, 19 de setembro de 2025.

**VANIO COMIN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GP/Nº 12/2025**